

Julho de mil oitocentos cincoenta e tres. — RAINHA. — *Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello.*

No Diario do Governo de 5 de Agosto, N.º 182.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.ª Direcção = 1.ª Repartição.

ATTENDENDO á necessidade de se crear uma cadeira das linguas franceza e ingleza no Lyceu nacional de Aveiro; e achando-se o Governo authorisado, pelo artigo 49.º do Decreto com força de Lei de 20 de Setembro de 1844, a estabelecer cadeiras daquellas disciplinas nos Lyceus das Capitaes dos Districtos, segundo as circumstancias e necessidades locaes: Hei por bem crear uma cadeira das linguas franceza e ingleza no Lyceu nacional de Aveiro, e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço de Cintra, em vinte e seis de Julho de mil oitocentos cincoenta e tres. — RAINHA. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 10 de Agosto, N.º 186.

COMMISSÃO DAS PAUTAS.

RESOLUÇÃO N.º 26.

A COMMISSÃO das Pautas:

Visto o processo de contestação que teve lugar na Alfandega Grande de Lisboa, por occasião de serem submettidos a despacho por Francisco Rodrigues Collares, cinco fardos com vassouras para escovar;

Vista a allegação do supplicante, a informação do Conselheiro Director da dita Alfandega, e parecer dos Verificadores;

Vistas as amostras que foram remettidas a esta Commissão;

Visto o artigo 2.º do Decreto de 28 de Dezembro de 1852;

Considerando, que a nova Pauta na classe 19.ª impõe o direito de 400 réis por arratel á palha em qualquer obra, e igual direito impõe tambem ás escovas;

Considerando, que no artigo — esteiras de palma, palha, junco, etc. — não pôde de modo algum comprehender-se a mercadoria em questão, como pretende o despachante;

Resolve:

Artigo unico. As vassouras semelhantes ás das amostras, devem ser classificadas como — *palha em obra* — e pagar o direito de 400 réis por arratel.

Esta resolução foi adoptada na sessão da Commissão das Pautas de 26 de Julho de 1853, estando presentes os Vogaes abaixo assignados — Joaquim Larcher — Julio Maximo de Oliveira Pimentel — José Maria do Casal Ribeiro, Relator.

Está conforme. — *Matheus Gregorio Rodrigues da Costa.*

No Diario do Governo de 22 de Agosto, N.º 196.

RESOLUÇÃO N.º 27.

A COMMISSÃO das Pautas:

Visto o processo de contestação occorrido na Alfandega Grande de Lisboa ácerca dos direitos que competem a uns frascos de vidro, propostos a despacho por Antonio Feliciano Alves de Azevedo;